

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira**

Decisão IEF/NAR OLIVEIRA nº. 2100.01.0009919/2023-10/2023

Belo Horizonte, 08 de maio de 2023.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no Parecer Técnico Simplificado 29 inserido no processo SEI n. 2100.01.0009919/2023-10, em que figura como requerente Robson Duarte Martins, CPF nº 483.349.286-53.

No processo apresenta-se o pedido para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, autorização simplificada (Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º). Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento considerando que existe solicitação de corte de árvores isoladas que não se enquadram na definição estabelecida pelo Decreto 47.749/19 conforme esclarecido no parecer 29.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 09/05/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65493687** e o código CRC **BA52E01D**.